



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para realizarem a análise preliminar da documentação apresentada pelas empresas interessadas em se credenciar no Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos para acolhimento de idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, grau de dependência I, II, III, para atender demandas encaminhadas pelo poder judiciário, através de ordem judicial.

Foi observado que a empresa RESIDENCIAL FLORECER LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.749.277/0001-07, situada na Rua Alberto Raymundo Ledur, nº 153, na localidade de Santa Teresinha, protocolou a documentação de credenciamento junto a esta prefeitura, através do protocolo nº 2025/1711, no dia 16 de abril do corrente ano. Observamos que a referida empresa não apresentou a documentação dos itens “3.1,a”; “3.1,j”; “3.1,i” e “3.1,m”; pois não indicou o nome do profissional de nível superior e técnico, o registro no conselho de referência e o vínculo empregatício com a empresa, além de os itens 3.1 k e l que foram apresentados sem data e sem assinatura de qualquer responsável, estando portanto, em desacordo com o presente edital, documentos estes que poderão ser complementados ao processo quando desejarem, por tratar-se de um credenciamento.

Do mesmo modo, a empresa RESIDENCIAL FLORECER NO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.883.913/0001-60, situada na Rua dos Tucanos, nº 110, no loteamento Paraíso do Vale, protocolou a documentação de credenciamento junto a esta prefeitura, através do protocolo nº 2025/1709, no dia 16 de abril do corrente ano. Observamos que a referida empresa não apresentou a documentação dos itens “3.1,a”; “3.1,j”; “3.1,i” e “3.1,m”; pois não indicou o nome do profissional de nível superior e técnico, o registro no conselho de referência e o vínculo empregatício com a empresa, além de os itens 3.1 k e l que foram apresentados sem data e sem assinatura de qualquer responsável, estando portanto, em desacordo com o presente edital, documentos estes que poderão ser complementados ao processo quando desejarem, por tratar-se de um credenciamento.

Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Wesley R.H. Almeida